



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.447, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO OU FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONEROSOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE POMPEIA (AAMP), PARA EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei>

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio ou Contrato de Prestação de Serviços onerosos com a Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP), para expansão das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos no Município, consoante as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos sólidos e Programa Pró-catador, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decretos nºs 7.404/2010 e 7.405/2010.

Artigo 2º – A Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP), como entidade social auxiliar do Município, ficará responsável pela prestação de serviços de expansão das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos, prestando parte dos serviços de divulgação de campanhas educativas, coleta, quarteamento, estocagem, acomodação e comercialização.

Artigo 3º – Caberá ao Município manter as condições necessárias para a expansão das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos.

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais) por associado, por até 12 (doze) meses, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, aos catadores incluídos no Projeto de Coleta Seletiva de Pompeia, mediante relatório mensal a ser emitido pela Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP).

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento do município do exercício de 2012, com a seguinte codificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – Serviço de Assistência Social

08.244.0085.2.0039-1 – 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros à pessoa física.

Artigo 6º - A cobertura do crédito adicional especial aberto será feita com recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.447/2011

f. 2.

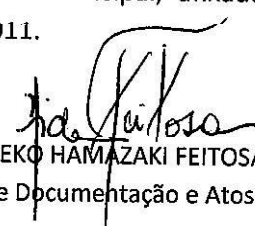
Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2012.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.
Registre-se, afixe-se e publique sc.

Pompeia, 28 de dezembro de 2011.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 28 de dezembro de 2011.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais